

## Agradecimentos

Esta publicação foi desenvolvida através de consultas abrangentes com várias partes interessadas a nível global. O UNODC está particularmente grato pelo apoio recebido por esta iniciativa de organizações da sociedade civil e especialistas governamentais, que não são apenas o seu público-alvo, mas também forneceram as informações que compõem a maior parte do conteúdo do guia.

Agradecimentos especiais a todas as organizações da sociedade civil (OSC) que contribuíram exemplos do seu trabalho.  
P. iii

## ÍNDICE

Agradecimentos .....	1
Introdução.....	2
I. Introdução à Convenção .....	2
II. Definição de Sociedade Civil .....	3
A Coligação UNCAC .....	4
III. O Papel das organizações da sociedade civil .....	4
3.1 Formas potenciais de as organizações não governamentais contribuírem para a Conferência dos Estados Partes na Convenção e nos seus organismos subsidiários .....	4
Conferência dos Estados Partes.....	4
3.2 O Mecanismo de Revisão de Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção: Formas potenciais de contribuição das organizações da sociedade civil .....	5
Autoavaliação.....	5
Visitas ao país.....	6
Finalização e publicação de relatórios de revisão de países e resumos executivos .....	6
Acompanhamento e assistência técnica.....	6
3.3 Pontos de entrada gerais para organizações da sociedade civil.....	6
IV. Pontos de entrada específicos do UNCAC para organizações da sociedade civil .....	7
Proteção de denunciadores e denúncias.....	8
V. Organizações da sociedade civil e o sector privado combatem a corrupção em conjunto.....	9
5.1 Corrupção no sector privado .....	9
Artigo 12º: Sector privado .....	10
5.2 Colaboração entre a sociedade civil e o sector privado .....	10
O Pacto Global das Nações Unidas .....	10
Regime de pequenas subvenções administrado pela Equipa da Sociedade Civil, UNODC.....	11
Ação coletiva no sector privado.....	11
VI. Envolve-se hoje .....	12
6.1 Construa a sua capacidade organizacional .....	12
6.2 Envolver-se com o seu governo .....	12
6.3 Trabalhar em rede internacional com outras organizações .....	14
Interagir com as plataformas regionais e continentais anticorrupção.....	14
6.4 Angariar fundos para atividades anticorrupção .....	14
6.5 Participar nas comemorações anuais do Dia Internacional Contra a Corrupção no dia 9 de dezembro .....	14

Anexo. Inquérito sobre o papel da sociedade civil na implementação da Convenção .....	15
Notas finais .....	16

## Introdução

1. A corrupção é uma prática traiçoeira que tem tido uma vasta gama de efeitos corrosivos nos anos 2000. Mina a democracia e o Estado de direito, conduz a violações dos direitos humanos, "aumenta os preços, corrói a credibilidade das empresas, desvia os fundos públicos e mina a equidade e a imparcialidade entre as sociedades".

p. 1

4. A sociedade civil desempenha um papel estratégico na luta contra a corrupção, através da disponibilização de controlos e equilíbrios para melhorar a responsabilidade no sector público e privado, especialmente nos países afetados pela fragilidade e pelo conflito com instituições públicas débeis. A aplicação efetiva da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção – o único instrumento de combate à corrupção universal e juridicamente vinculativo entre as suas 186 partes – reconhece, para além das contribuições dos Estados, o valor da participação ativa de indivíduos e grupos fora do sector público.

### I. Introdução à Convenção

11. A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção é o único instrumento global e juridicamente vinculativo contra a corrupção. A Convenção foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 31 de outubro de 2003 na sede das Nações Unidas em Nova Iorque. Esteve aberta a todos os Estados para assinatura de 9 a 11 de dezembro de 2003 em Mérida, México, e posteriormente na sede das Nações Unidas em Nova Iorque até 9 de dezembro de 2005, entrando em vigor em 14 de dezembro de 2005. Até 1 de julho de 2018, 186 partes ratificaram ou aderiram à Convenção.

p. 5

12. A Convenção está estruturada em oito capítulos, incluindo quatro capítulos substantivos sobre medidas preventivas, criminalização e aplicação da lei, cooperação internacional e recuperação de bens. Inclui igualmente um capítulo sobre assistência técnica e intercâmbio de informações. A incorporação das disposições pertinentes da Convenção no direito nacional pelos Estados subscritores é avaliada através de um processo único de revisão pelos pares, denominado Mecanismo de Revisão da Implementação. O processo de revisão é dividido em dois ciclos, cada um com uma duração de cinco anos. O primeiro ciclo começou em 2010 e abrangeu o capítulo III (criminalização e aplicação da lei) e o capítulo IV (cooperação internacional). O segundo ciclo, que foi lançado em 2015, abrange o capítulo II (medidas preventivas) e o capítulo V (recuperação de ativos).

13. A Conferência dos Estados Partes é o principal órgão político da Convenção. Apoia os Estados Partes e signatários na sua implementação da Convenção e fornece orientações políticas ao UNODC para desenvolver e implementar atividades anticorrupção. A Conferência reúne-se de dois em dois anos e aprova resoluções e decisões em prossecução do seu mandato. Todas as partes que ratificaram a Convenção são convidadas a participar plenamente na Conferência, enquanto os signatários têm o direito de participar como observadores na Conferência, em conformidade com o artigo 14º do regulamento interno da Conferência. Os não signatários e as organizações intergovernamentais e não governamentais podem solicitar o estatuto de observador nas suas sessões, em conformidade com os artigos 15º a 17º do regulamento interno. A Conferência criou os seguintes organismos subsidiários, que operam ao abrigo do seu mandato para auxiliar na execução dos seus trabalhos:

- O *Grupo de Revisão da Implementação* é responsável por fornecer uma visão geral do processo de revisão e considerar as necessidades de assistência técnica para a efetiva implementação da Convenção. O Grupo realiza reuniões pelo menos uma vez por ano em Viena.

- O *Grupo de Trabalho para a Prevenção* é responsável por aconselhar e apoiar a Conferência em termos de medidas preventivas ao abrigo do capítulo II da Convenção.
- O *Grupo de Trabalho para a Recuperação de Bens* é responsável por ajudar e aconselhar a CoSP na execução do seu mandato para incentivar o regresso dos rendimentos da corrupção.
- As *Reuniões de Peritos em Cooperação Internacional* são responsáveis por ajudar a CoSP no desenvolvimento de conhecimentos cumulativos sobre a cooperação internacional, bem como por encorajar essa cooperação, facilitar o intercâmbio de experiências entre os Estados Partes e ajudar a Conferência na identificação das necessidades de reforço da capacidade dos Estados.

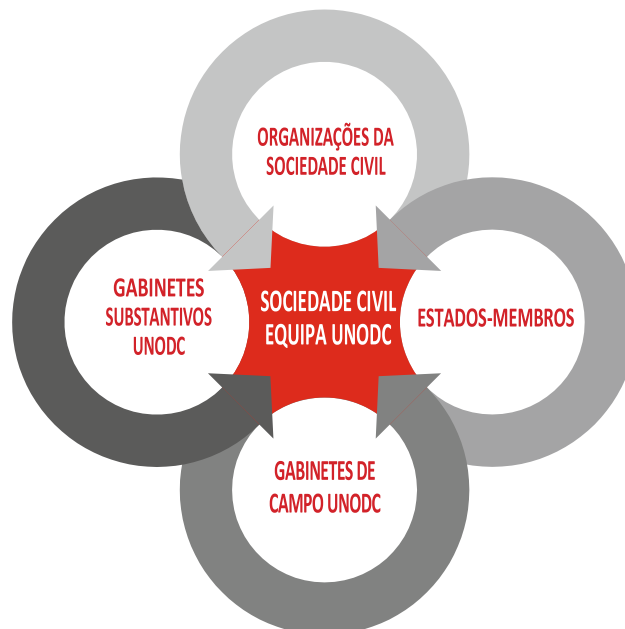
p. 6

## II. Definição de Sociedade Civil

Na presente publicação, o termo "ONG" refere-se mais estreitamente a organizações profissionais, intermediárias e sem fins lucrativos que defendem e/ou prestam serviços nos domínios do desenvolvimento económico e social, do bem-estar e da emergência. No entanto, as organizações da sociedade civil (OSC) abrangem competências mais vastas, incluindo:

- Organizações não governamentais (ONG)
- Organizações específicas relacionadas com o problema (por exemplo, no âmbito da corrupção: transparência, contratos públicos, proteção de denunciante, prestação de contas);
- Coligações e redes (direitos das mulheres, direitos das crianças, direitos ambientais)
- Grupos comunitários (povos indígenas, minorias)
- Grupos confessionais (igrejas, grupos religiosos)
- Sindicatos (sindicatos e associações profissionais como associações de jornalistas, associações de advogados, associações de magistrados, associações de estudantes)
- Movimentos sociais (movimentos de paz, movimentos estudantis, movimentos pró-democracia)

p.11



p.13

## Equipa da Sociedade Civil, UNODC

Quer participe na CoSP do UNCAC ou nos seus órgãos subsidiários, o ponto de entrada e ligação para as OSC é a Equipa da Sociedade Civil (ESC), sediada na Divisão de Análise Política e Assuntos Públicos do UNODC. A ESC serve de ponte entre organizações da sociedade civil, escritórios de campo do UNODC, escritórios substantivos e Estados-Membros. Apoia a participação das OSC nas reuniões intergovernamentais, em conformidade com os mandatos e regras processuais pertinentes do UNODC para os respetivos organismos intergovernamentais e ministra formação para melhorar os seus conhecimentos da Convenção e interagir construtivamente com as Nações Unidas e os seus Estados-Membros, a fim de promover a aplicação da UNCAC. Fá-lo em parceria com a organização anticorrupção OSC, a Coligação UNCAC, que facilita uma vasta rede de organizações da sociedade civil na sua luta contra a corrupção.

p.14

## A Coligação UNCAC

27. A Coligação empenha-se numa ação conjunta em torno de artigos específicos, adotando posições comuns sobre a Convenção, facilitando o intercâmbio de informações entre os membros e apoiando os esforços da sociedade civil nacional para promover a Convenção. Os membros da Coligação partilham pontos de vista através do site da Coligação, uma lista de e-mails e grupos de trabalho ad hoc. A Coligação também estabelece metas de advocacia em relação a tópicos específicos relacionados com o UNCAC, tais como o acesso à informação, a recuperação de bens e a proteção de denunciante e ativistas anticorrupção. O apoio do Secretariado à Coligação tem sido prestado pela Transparência Internacional, um dos seus membros fundadores, e a Coligação está em vias de criar um centro de secretariado em Viena. A Coligação baseia-se na adesão de diferentes organizações. As OCS que desejem aderir à Coligação podem visitar a seguinte página web para mais informações: [https://uncaccoalition.org/en\\_US/get-involved/join-the-uncac-coalition/](https://uncaccoalition.org/en_US/get-involved/join-the-uncac-coalition/).

## III. O Papel das organizações da sociedade civil

### 3.1 Formas potenciais de as organizações não governamentais contribuírem para a Conferência dos Estados Partes na Convenção e nos seus organismos subsidiários

#### Conferência dos Estados Partes

29. As reuniões plenárias da Conferência são normalmente realizadas em público, em conformidade com o artigo 40º do regulamento interno da Conferência e as ONG podem participar na Conferência, sob reserva dos procedimentos previstos no artigo 17º do regulamento interno da Convenção. No regulamento interno distingue-se entre as ONG que têm estatuto consultivo com o Conselho Económico e Social e outras ONG relevantes. As ONG que tenham estatuto consultivo com o ECOSOC podem apresentar candidatura ao Gabinete para obtenção do Estatuto de Observador, que é concedido, salvo decisão em contrário da Conferência. O Gabinete é constituído pelo presidente, três vice-presidentes e um relator que são eleitos sujeitos a rotação entre os cinco grupos regionais em cada sessão da CoSP. Ao mesmo tempo, outras ONG relevantes podem igualmente candidatar-se ao Estatuto de Observador e é divulgada uma lista dessas organizações, incluindo as suas informações de apoio, pelo menos trinta dias antes da Conferência. Se não houver objeção a uma ONG, o estatuto de observador é concedido, salvo decisão em contrário da Conferência. Se houver uma objeção, a questão é remetida à Conferência para uma decisão. A acreditação concedida às ONG mantém uma validade de aproximadamente dois anos até à sessão seguinte da Conferência e inclui a presença no briefing do Grupo de Revisão de Implementação (descrito mais pormenorizadamente abaixo).

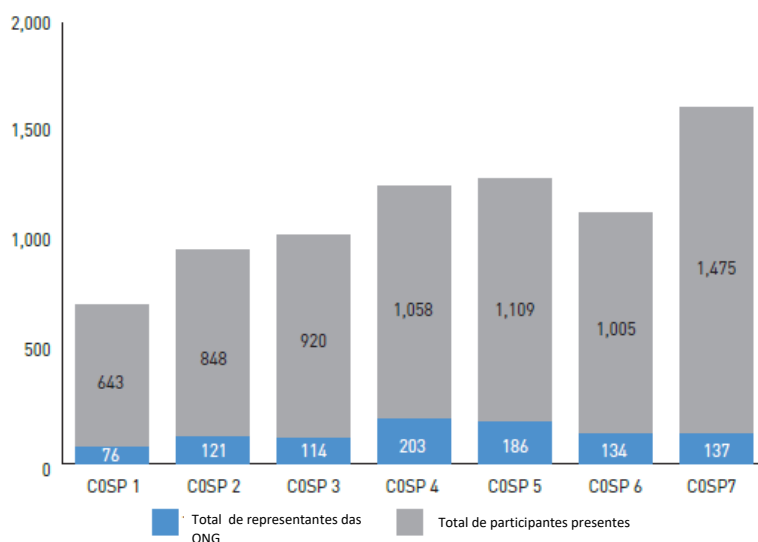
p.15

30. Em conformidade com o regulamento interno, enquanto observadores, as ONG não podem participar na adoção de resoluções ou decisões, em questões substantivas e processuais, em reuniões preparatórias de resoluções ou decisões e não podem votar. Todavia, as organizações às quais é concedido o estatuto de observador podem:

- Participar em reuniões plenárias da Conferência.
- A convite do Presidente, e sujeito à aprovação da Conferência, fazer declarações orais ou fornecer relatórios escritos.
- Receber documentos da Conferência.

p.16

31. As ONG podem igualmente organizar exposições e eventos paralelos à margem da Conferência. Um número significativo de ONG participa em cada sessão da CoSP, como mostra o gráfico abaixo.



Órgãos subsidiários da Conferência

32. Tal como acima referido, as ONG só podem participar nas reuniões plenárias da Conferência. Por conseguinte, os órgãos subsidiários são estritamente intergovernamentais. No entanto, tendo em conta o papel significativo da sociedade civil e de outras partes interessadas não governamentais na prevenção da corrupção e no reforço das capacidades de apoio à prevenção da corrupção, a Conferência adotou a resolução 4/6 em que decidiu que os briefings da sociedade civil seriam realizados à margem do Grupo de Revisão de Implementação (GRI) sobre os resultados do processo de revisão, incluindo sobre as necessidades de assistência técnica identificadas.

p.17

33. Através desta resolução, as ONG que participam nos briefings são encorajadas a comunicar à Conferência e/ou ao Grupo, consoante o caso, individual ou coletivamente, sobre as suas atividades e contribuições para a aplicação das recomendações e conclusões do grupo aprovado pela Conferência, incluindo as relacionadas com o cumprimento das necessidades de assistência técnica e com o avanço da capacidade de aplicação eficaz da Convenção.

### 3.2 O Mecanismo de Revisão de Implementação da Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção: Formas potenciais de contribuição das organizações da sociedade civil

#### Autoavaliação

41. Como forma de envolver as OSC na conclusão da lista de verificação de autoavaliação, vários Estados realizam consultas com as partes interessadas nacionais e publicam respostas à lista de verificação abrangente de autoavaliação, enquanto outros fazem circular as suas respostas às partes interessadas relevantes e/ou publicam as respostas nos sítios web nacionais para comentários/suplementação.

p.18

## Visitas ao país

42. A visita ao país é o meio mais utilizado para envolver as OSC nas revisões. De acordo com o artigo 30.º dos termos de referência, "os Estados Partes são encorajados a facilitar o envolvimento com todas as partes interessadas nacionais relevantes no decurso de uma visita ao país".

## Finalização e publicação de relatórios de revisão de países e resumos executivos

46. As OSC consideraram que vale a pena defender a publicação de relatórios completos na sequência de revisões dos países, de modo a ter acesso a toda a informação e a estar em melhor posição para contribuir para reformas e iniciativas relevantes.

47. Várias OSC participaram na divulgação dos relatórios de revisão do país dos seus Estados, num esforço para facilitar o processo de incentivo aos cidadãos para se tornarem ativos na estratégia anticorrupção dessas nações.

48. Além disso, o UNODC publicou um relatório sumário sobre o Estado de Aplicação da Convenção que analisa a aplicação global de cada artigo, incluindo desafios e recomendações aos Estados Partes. Estes documentos podem ser extremamente úteis para o debate político e para a utilização da sociedade civil a nível nacional, regional e global.

p.19

## Acompanhamento e assistência técnica

49. Dado que um dos principais objetivos da Convenção é identificar e facilitar a prestação de assistência técnica, as OSC podem contribuir a este respeito. Na prática, isto inclui a promoção de medidas específicas de combate à corrupção em conformidade com as recomendações, a prestação efetiva de assistência técnica ou o apoio ao trabalho dos prestadores de assistência técnica.

50. A fim de se prepararem para este processo, as OSC podem organizar sessões de formação para os seus próprios colaboradores com o objetivo de os informar sobre as questões que podem encontrar e como lidar com elas. Após ou na preparação para as revisões, as OSC podem igualmente organizar eventos de formação conjunta com os seus governos para aumentar a capacidade no serviço público.

p.20

## África

A Equipa da Sociedade Civil do UNODC acolhe regularmente um workshop com múltiplas partes interessadas sobre a implementação da Convenção e o seu mecanismo de revisão, incentivando a cooperação entre os governos e a sociedade civil no combate à corrupção. Em maio de 2018 foi organizado um workshop de cinco dias no Senegal, reunindo mais de 40 representantes governamentais e da sociedade civil. Falando na abertura do workshop do Senegal, o Inspetor Geral da Polícia, Codé Mbengue, afirmou: "As organizações não-governamentais senegalesas deram valiosas contribuições para a visita ao país e para o processo de revisão. Isto será essencial no avanço da estratégia anticorrupção no Senegal".

O último dia do workshop foi dedicado à sociedade civil e organizado em parceria com a Coligação UNCAC. Incluiu sessões sobre a utilização da Convenção na defesa do acesso à informação e da contratação aberta, sobre a criação de um relatório paralelo de implementação da UNCAC e sobre a construção de parcerias com o sector privado.

Vários representantes de OSC do Senegal partilharam as suas experiências e boas práticas ao participarem na segunda revisão do seu país, em abril de 2017, e na sequência da sua participação, o Relatório Nacional completo foi publicado em junho de 2017. A inclusão da sociedade civil senegalesa na revisão de segundo ciclo resultou diretamente dos esforços por detrás do workshop com múltiplas partes interessadas organizado pela Equipa da Sociedade Civil de 2016, que abriu caminho a uma maior colaboração entre governo e OSC. O Relatório nacional deu origem a várias boas práticas adotadas pelo Senegal para ajudar na luta contra a corrupção. Algumas destas práticas incluem: a criação de um portal para a publicação de todos os concursos (e-procurement), bem como uma plataforma de gestão de contratos públicos, acessível a todos os intervenientes na seleção e um processo de adjudicação nos termos do artigo 9.º; a criminalização do enriquecimento ilícito; e a organização do Serviço Nacional contra a Fraude e a Corrupção para incluir uma maior cooperação com OSC e com o sector privado.

Fonte: *História UNODC na Internet. Disponível no site do UNODC.*

## 3.3 Pontos de entrada gerais para organizações da sociedade civil

58. As OSC podem contribuir para iniciativas anticorrupção através de (a) investigação e análise; (b) monitorização de evoluções e comportamento; (c) defesa de políticas, leis, normas e ideais; (d) sensibilização do público; (e) desenvolvimento de políticas; (f) cooperação; e (g) prestação de serviços e formação. Estas atividades podem ter impacto umas nas outras e sobrepor-se.

Exemplos de contribuições através da defesa de políticas, leis, normas e ideais são desenvolvidos a seguir.

65. A advocacia refere-se aos esforços direcionados para influenciar as políticas e ações daqueles com poder, obtendo informações e recolhendo informações para uma maior monitorização das atividades. A advocacia bem sucedida baseia-se geralmente numa estratégia que determina os objetivos políticos, objetivos, o público-alvo, os parceiros-chave e a comunicação.

66. Um ponto de partida consiste em determinar os objetivos políticos relativos a artigos ou capítulos específicos do UNCAC. Espera-se que estes objetivos sejam SMART: Específicos, Mensuráveis, Exequíveis, Relevantes e limitados pelo tempo. A determinação dos objetivos pode basear-se numa autoavaliação. As OSC podem ligar os seus orçamentos e identificar a capacidade, incluindo pessoal, conhecimentos especializados e recursos para a realização de atividades de advocacia. Neste processo, as OSC devem também ter em conta que as políticas fracas podem comprometer a implementação de um artigo em vez de o apoiar. Uma análise dos pontos fortes, fracos, oportunidades e ameaças (SWOT) ajuda a resumir a autoavaliação dos seus OCM. Ao longo da campanha de advocacia, as OSC podem ter um roteiro que é desenvolvido e ajustado à medida que a situação política muda.

67. Dependendo dos objetivos e capacidades políticas, as OSC podem determinar os grupos-alvo das atividades de advocacia. Podem ser envidados esforços para influenciar diretamente aqueles que estão ao nível da decisão, trabalhar com os que estão em posições influentes ou para sensibilizar o público através dos meios de comunicação social e de outros canais. Em última análise, é importante compreender o panorama político, identificar o interesse-chave do público e adaptar a estratégia de advocacia em conformidade.

68. As OSC podem igualmente selecionar parceiros estratégicos para defender a aplicação da Convenção numa base mais ampla. Os parceiros podem ser outras OSC, académicos, o sector privado ou responsáveis políticos influentes e respeitados em comissões relevantes. Trabalhar com eles pode aumentar a capacidade, demonstrar apoio em larga escala ou melhorar o acesso aos decisores.

69. Vários canais de comunicação podem ser utilizados como parte da estratégia de advocacia, tais como conversas um-a-um, audiências públicas, cartas abertas, comunicados de imprensa, blogs, relatórios, meios de comunicação ou fala pública. As OSC podem identificar parceiros credíveis dentro ou fora da organização para executar esta comunicação.

#### África Ocidental

No Burkina Faso, em 2011, com base na sua experiência e recolha de dados, a **Réseau National de lutte anticorruption (REN-LAC)** identificou as falhas da legislação anticorrupção, que não estava em conformidade com instrumentos jurídicos internacionais como a Convenção. Com base nas suas observações, a REN-LAC elaborou um Projeto de Lei em 2012, que acabou por ser aprovado em março de 2015. O trabalho inicial de advocacia da REN-LAC não produziu os resultados desejados devido ao contexto político. No entanto, a defesa persistente da REN-LAC compensou durante o Período de Transição em 2015, quando várias leis progressistas foram aprovadas. Antes disso, a REN-LAC tinha organizado várias informações públicas e sensibilização. Através de consultas e divulgação mediática, a REN-LAC trabalhou com pessoas locais, peritos jurídicos, sindicatos, líderes religiosos e tradicionais, bem como com atores internacionais como a União Europeia e o Banco Mundial. Em consequência da advocacia contínua, foi realizado um debate nacional sobre o combate à corrupção, sensibilizando a opinião pública e resultando em várias alterações legislativas em conformidade com a Convenção, e mesmo indo além: proibição de doações acima de um determinado montante, criminalização do favoritismo e faturação excessiva, declaração de bens por vários funcionários públicos, etc. A experiência da REN-LAC mostrou que a advocacia pode levar a mudanças legislativas, mesmo que possa levar anos até o conseguir.

*Fonte: Relatório REN-LAC sobre corrupção no Burkina Faso. Resumo do relatório disponível no site da REN-LAC*

## IV. Pontos de entrada específicos do UNCAC para organizações da sociedade civil

As OSC podem contribuir para a aplicação da Convenção em cada capítulo, nomeadamente o capítulo II das medidas preventivas, o capítulo III sobre a criminalização e a aplicação da lei, o capítulo IV sobre a cooperação internacional, e o capítulo V sobre a recuperação de bens.



Os pontos de entrada para as OSC no capítulo III sobre criminalização e aplicação da lei são desenvolvidos a seguir.

128. O Capítulo III reconhece a importância de ter meios para dissuadir e punir a corrupção. A Convenção exige que os Estados criminalizem suficientemente a conduta corrupta (artigos 15.º a 25.º da Convenção) e apliquem a legislação pertinente na prática através da deteção, investigação, perseguição e adjudicação de crimes relevantes. Inclui disposições e recomendações obrigatórias a considerar pelos Estados Partes. O capítulo III centra-se também nos sectores público e privado.

p.50

129. As OSC podem defender a aplicação deste capítulo na lei e na prática. No que diz respeito à adoção de legislação relevante que criminalize a conduta corrupta ou as alterações à legislação, as OSC podem ajudar a garantir que tanto os decisores como os cidadãos estão conscientes da necessidade de criminalizar as atividades corruptas e de ter em conta as recomendações e boas práticas do Mecanismo de Revisão da Implementação. Ao monitorizar o regime de aplicação da lei na prática, eles podem identificar lacunas e reportar sobre casos que não foram suficientemente acompanhados [ver também a Judiciária e os serviços de acusação na secção anterior]. Isto inclui, naturalmente, o seguimento de casos de corrupção, mas também pode ser analisado de forma mais ampla. Tal como acima referido, no âmbito da secção de integridade judicial e do Ministério Público, a monitorização dos processos e a defesa da redução dos atrasos poderiam ser úteis para garantir que os sistemas judiciais funcionam de forma eficiente e justa e que o risco de corrupção seja reduzido.

p.51

#### África do Sul

A **Corruption Watch South Africa** surgiu como amiga do tribunal num processo do Tribunal Constitucional em que o licitador perdedor contestou a adjudicação de um concurso de R10 mil milhões a uma empresa privada, para a distribuição de subvenções sociais. Na sua aparição em tribunal de 15 minutos, o diretor executivo da Corruption Watch afirmou que a organização "desempenhou um papel importante na enunciação de um padrão legal claro para determinar como as irregularidades nos concursos devem ser compreendidas". Ao considerar que o concurso era constitucionalmente inválido, o Tribunal Constitucional remeteu o contributo da Corruption Watch para irregularidades nos contratos públicos como bandeiras vermelhas por corrupção. O Tribunal considerou que "desvios de processo justo podem ser, muitas vezes, sintomas de corrupção ou má conduta no processo. Por outras palavras, um processo injusto pode ser desvirtuado de um processo deliberadamente distorcido".

*Fonte: Decisão do Supremo Tribunal da África do Sul AllPay Consolidated Investment Holdings (Pty) Ltd and Others v. CEO of the South African Social Security Agency and Others (678/12) [2013]. Disponível em: South African Legal Information Institute.*

#### Proteção de denunciadores e denúncias

131. A denúncia enquadra-se no quadro amplo de "reportagem" ou "divulgação", mas trata de um tipo específico de reporte. A maioria dos países e literatura considera-a uma comunicação por "pessoas de dentro" que possuem conhecimentos específicos, conhecimentos especializados e acesso privilegiado à informação, o que lhes permite detetar riscos, má conduta ou crime e é, portanto, altamente relevante para prevenir danos e/ou responsabilizar as pessoas. Estes infiltrados são funcionários clássicos.

p.52

132. O desafio específico para os colaboradores é que podem ser proibidos (por exemplo, por acordos de confidencialidade contratual, atos de sigilo oficial ou profissional) de divulgarem informação privilegiada sem autorização e, portanto, podem correr o risco de consequências legais se denunciarem um problema fora da sua organização. Orientações insuficientes ou pouco claras sobre quais as vias de divulgação alternativas autorizadas podem dissuadir as pessoas de se manifestarem. Nos casos em que uma pessoa relata um assunto fora da sua organização, as leis de liberdade de expressão e a jurisprudência desempenham um papel crucial e teriam de ser equilibradas contra os direitos das diferentes partes interessadas. Além disso, os trabalhadores são vulneráveis a formas muito particulares de retaliação.

133. As OSC podem desempenhar um papel fundamental para tornar mais seguro e mais fácil denunciar a corrupção através de vários meios. O envolvimento da sociedade civil na proteção de denunciadores é crucial, uma vez que a investigação demonstrou que os denunciadores podem ser uma fonte fundamental de informação relacionada com a



corrupção. Além disso, em muitos países, as OSC são das primeiras a defender uma melhor legislação de proteção dos denunciantes.

134. Tradicionalmente, a proteção contra os denunciantes é utilizada como um remédio administrativo para aqueles que receiam represálias como despromoção ou perda de emprego e/ou contrato com o governo.

135. Não existem estudos globais sobre "padrões de reporte" de denunciantes, uma vez que o tema ainda é novo em muitos países. Um estudo realizado conjuntamente por uma OSC, a Public Concern at Work, e pela Universidade de Greenwich, analisou 1000 casos de denúncias no Reino Unido e revelou que 82% dos reportes foram feitos internamente. No entanto, a situação pode ser diferente em países ou organizações onde existe um baixo nível de confiança no acompanhamento eficaz. Além disso, os denunciantes podem, por vezes, procurar aconselhamento jurídico por parte das OSC antes de apresentarem uma denúncia. Assim, a OSC desempenha um papel importante no aconselhamento de potenciais denunciantes, mas também na receção de denúncias de irregularidades. Isto pode ser por uma variedade de razões que vão desde a experiência da OSC, familiaridade com a organização, ou por suspeita das autoridades anticorrupção relevantes. Por conseguinte, é essencial que as OSC desenvolvam aptidões e competências sectoriais na defesa de melhorias.

136. Sempre que as OSC sejam contactadas por indivíduos com relatórios pertinentes, podem desempenhar o papel de "ligação" com as autoridades, por exemplo, comunicando informações sobre infrações diretamente às autoridades sem nomear a sua fonte, bem como realizar o seu próprio exame das situações e participar na advocacia relevante. No entanto, as OSC devem ter o cuidado de não comprometer as investigações ou de manchar provas. Devem dispor de fortes conhecimentos jurídicos para poderem analisar a situação, aconselhar o denunciante e tomar medidas.

137. Antes de dar aconselhamento às pessoas denunciantes, as OSC podem considerar a avaliação da sua própria capacidade e limites, incluindo eventuais medidas de proteção de dados, conhecimentos jurídicos e a proteção da identidade das pessoas denunciantes. Com base nesta avaliação, as OSC podem informar as pessoas inquirindo os seus direitos e os papéis dos intervenientes no sistema de justiça penal, bem como aconselhá-los sobre a forma de informar internamente, quer a reguladores relevantes, forças policiais ou organismos anticorrupção. Como as pessoas denunciantes podem estar sob uma grande pressão, as OSC podem oferecer apoio psicológico e social.

### **p.53**

138. Tecnicamente, isto pode ser implementado através da criação de uma linha de apoio ou de uma plataforma online que anonimamente dá conselhos a potenciais pessoas denunciantes. As OSC especializadas podem ainda oferecer serviços de instituições públicas ou empresas privadas, tais como a realização de ações de formação para os colaboradores, a publicação de diretrizes para reporte de pessoas, ou o lançamento de campanhas de comunicação social mais amplas para aumentar os níveis de sensibilização relativos aos mecanismos de informação existentes. Estes devem igualmente considerar desafios culturais, tais como atitudes negativas em relação às pessoas denunciantes.

139. As OSC que não possuam um elevado nível de conhecimentos jurídicos podem ainda ser capazes de apoiar as pessoas denunciantes, pesquisando canais de reporte ou realizando campanhas escritas a empregadores ou agências governamentais.

## **V. Organizações da sociedade civil e o sector privado combatem a corrupção em conjunto**

### **5.1 Corrupção no sector privado**

145. A corrupção pode aumentar o custo de condução de negócios para empresas individuais em até 10%, distorcendo os mercados e dissuadindo o comércio e o investimento. A nível mundial, estima-se que o custo da corrupção seja superior a 2% do PIB global (1,5 biliões de dólares a 2 biliões de dólares). O Banco Mundial estima que mais de 1 bilião de dólares são pagos em subornos por ano. A corrupção é um fardo para as empresas e pode gerar custos adicionais equivalentes para aqueles que deserdam das tarifas. Além disso, 30% das empresas inquiridas num inquérito

internacional de 2015 afirmaram não ter conseguido contratos onde havia fortes indícios circunstanciais de suborno por parte do concorrente bem sucedido.

p.59

#### Artigo 12º: Sector privado

147. O artigo 12.º da Convenção exorta os Estados Partes a tomarem as medidas necessárias para combater a corrupção no sector privado. Além disso, exige que os Estados-Membros reforcem as normas contabilísticas e de auditoria no sector privado e forneçam "eficazes, proporcionadas e dissuasivas [...] sanções" por incumprimento de tais medidas. Incentiva igualmente os Estados Partes a salvaguardarem a integridade das entidades privadas relevantes, nomeadamente através do estabelecimento de códigos de conduta para reger o comportamento das empresas e das profissões relevantes.

148. A Convenção reconhece ainda um papel dos Estados Partes na "prevenção do uso indevido de procedimentos que regulam as entidades privadas", como as licenças e outras aprovações necessárias para a realização de atividades comerciais. Leis e regulamentos mal concebidos, duplicados ou desnecessários dificultam o negócio das empresas. Criam igualmente oportunidades para a corrupção, como situações em que as empresas podem estar dispostas a pagar para acelerar ou contornar uma regulamentação penosa ou quando os funcionários públicos condicionam a ação sobre pagamentos "facilitadores" ou outras disposições impróprias.

#### 5.2 Colaboração entre sociedade civil e sector privado

154. O sector privado e a sociedade civil partilham o desejo comum de criar uma sociedade baseada na equidade e nos códigos de conduta partilhados, e oferecem conhecimentos e perspetivas complementares sobre os desafios da corrupção na sua sociedade. A identificação, prevenção e acusação de corrupção é tão importante nas autoridades públicas como nas organizações do sector privado, refletindo várias fontes e perspetivas que causam os mesmos efeitos nefastos. As OSC podem reforçar os seus esforços de combate à corrupção numa área repleta de oportunidades, unindo estrategicamente forças com as empresas.

p.61

157. Em 2013, a Transparência Internacional com o apoio do UNODC publicou o Guia da Sociedade Civil: UNCAC e o Sector Privado. O objetivo era fornecer orientações práticas para ajudar as OSC a envolverem-se com as empresas para promover a implementação e o acompanhamento inclusivo da Convenção nos seus contextos locais. Além disso, o guia inclui um resumo das disposições aplicáveis às empresas, e explica por que razão as empresas devem ter interesse na implementação da Convenção.

p.62

#### O Pacto Global das Nações Unidas

160. A fim de ajudar as empresas com estes esforços e elevar os padrões em todo o mundo, o Pacto Global das Nações Unidas pede às empresas que considerem os quatro elementos seguintes no combate à corrupção e na implementação do décimo princípio:

- *Internamente:* Como primeiro passo básico, introduza políticas e programas anticorrupção no seio das suas organizações e das suas operações empresariais.
- *Externamente:* Relatório sobre o trabalho contra a corrupção na comunicação anual sobre o progresso, e partilhar experiências e boas práticas através da apresentação de exemplos e histórias de casos.
- *Ação coletiva:* As empresas podem unir esforços com os pares da indústria ou outros detentores de participações para aumentar os esforços anticorrupção, nivelar o campo de jogo e criar uma concorrência leal para todos. As empresas podem usar o Centro de Ação Coletiva Anticorrupção para criar um perfil, propor projetos, encontrar parceiros e projetos em curso, bem como recursos em ação coletiva anticorrupção.

- Subscrever o "Apelo Anticorrupção" que é um apelo das empresas aos governos para combater a corrupção e promover uma governação eficaz para uma economia global capaz e inclusiva. O Apelo foi lançado em 2014 e continuou os seus esforços de advocacia até à adoção dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) em 2015. Mais de 250 empresas e investidores em todo o mundo subscreveram o Apelo Anticorrupção.

p.63

161. As OSC podem incentivar as empresas a adotar algumas destas medidas e trabalhar com elas para iniciar e implementar uma das quatro recomendações acima referidas. Educar as empresas sobre o conteúdo e os benefícios da Convenção irá sensibilizá-las para as leis relacionadas com a corrupção e a sua aplicação no país.

#### Regime de pequenas subvenções administrado pela Equipa da Sociedade Civil, UNODC

162. Para contribuir eficazmente para o esforço global no combate à corrupção, o UNODC lançou um sistema de pequenas subvenções para as OSC com o objetivo de fomentar formas inovadoras de envolver o sector privado, especialmente as pequenas e médias empresas (PME). Foram distribuídos subsídios de cerca de 5000 dólares para projetos nos Camarões, República Democrática do Congo, Gana, Quénia, Líbia, Mauritânia, Moçambique, Nigéria, Serra Leoa, Tunísia e Uganda. Este esquema é uma das numerosas iniciativas desenvolvidas pela comunidade internacional que visam contribuir para a consecução dos objetivos de desenvolvimento acordados internacionalmente e do décimo princípio do Pacto Global das Nações Unidas.

163. Até agora, foram concedidas 26 pequenas subvenções a OSC africanas com mais resultados, com o mesmo objetivo de sensibilizar o sector privado através de determinadas PME que trabalham na Convenção e na prevenção geral da corrupção.

#### África Central

Desde 2012, o regime de pequenas subvenções do UNODC tem apoiado várias organizações da sociedade civil africana em todo o continente no desenvolvimento de projetos inovadores de combate à corrupção. Na República Democrática de Congo, por exemplo, uma subvenção ao **Observatório para o Combate à Corrupção na África Central (OLCAC)** ajudou a formalizar um sindicatos de taxistas de motorizadas. A Iniciativa melhorou significativamente o trabalho dos taxistas de motociclos, que muitas vezes não estavam a par dos seus direitos em áreas como a segurança rodoviária e o aspetos comerciais do seu negócio, o que os tornava vulneráveis ao suborno. Através da organização de workshops envolvendo motoristas, funcionários do governo e representantes da polícia de trânsito, bem como campanhas de sensibilização em jornais locais, o OLCAC conseguiu sensibilizar e informar o taxistas dos seus direitos e a necessidade de rejeitar práticas corruptas.

*Fonte: UNODC Small Grant Scheme. Disponível em: Site da UNODC.*

p.64

#### Ação coletiva no sector privado

##### *Pactos de Integridade, TI*

165. Os Pactos de Integridade foram desenvolvidos pela TI como uma ferramenta para prevenir a corrupção na contratação pública. Um Pacto de Integridade é um documento assinado entre uma entidade adjudicante, os proponentes e um monitor independente. Como documento juridicamente vinculativo, compromete todas as partes a cumprir as melhores práticas anticorrupção durante a duração do contrato e permite o acompanhamento da sua implementação para garantir que tal aconteça. Os monitores acompanham todo o processo de aquisição, desde a conceção do concurso até à execução do contrato. As empresas comprometem-se a transparência máxima e todos os relatórios e resultados de monitorização são disponibilizados ao público numa base contínua. Ao estabelecerem precedentes para práticas limpas no processo de contratação pública de cada país, estes pactos aumentam a confiança entre os cidadãos, as agências governamentais e o sector privado de que os fundos estão a ser gastos de forma eficiente e como deveriam, e que a reparação é possível se a corrupção ocorrer.

p.65

#### América Central

Em 2013, a **Transparência Internacional Honduras** expôs a corrupção maciça na compra, venda e distribuição de medicamentos para hospitais estatais que colocavam em risco a vida de um número incalculável de hondurenhos.

Como resultado, foi assinado um Pacto de Integridade com o Ministério da Saúde e com as principais empresas farmacêuticas para monitorizar a compra e fornecimento de medicamentos no país, que entrou em vigor em 2017. No âmbito da IP, funcionários individuais do Ministério da Saúde e atores externos que prestam serviços ao Ministério, como o Colégio de Farmácias e Farmacêuticos das Honduras e o Banco de Ocidente, assinaram uma declaração de ética. A IP já levou a um maior acesso à informação e a um maior cumprimento dos princípios de dados abertos.

*Fonte: Expor uma corrupção no setor da saúde salva vidas nas Honduras . Disponível em: site da TI Honduras.*

## VI. Envolve-se hoje

### 6.1 Construa a sua capacidade organizacional

167. O UNODC acolhe workshops regulares sobre a implementação da Convenção e o seu mecanismo de revisão para que as OSC os dotem das competências necessárias para posteriormente participarem na revisão e na sua implementação, juntamente com os seus governos. As OSC não desenvolvem só as competências e ferramentas necessárias para se envolverem com os seus governos e com o sector privado, contribuindo assim para o processo de revisão do UNCAC; também em rede, divulgam material de advocacia e replicam este tipo de formação nos seus próprios países e regiões.

p.67

168. Estes workshops com diversas partes interessadas visam fomentar um ambiente colaborativo e aberto envolvendo governos, sociedade civil, sector privado e especialistas, criando assim uma relação duradoura entre os diferentes sectores. Por outras palavras, os workshops funcionam como um passo numa viagem sustentável e não como eventos autónomos. Desde 2011, realizaram-se 15 workshops com 349 organizações da sociedade civil de 105 países de todo o mundo, tendo sido treinados ao abrigo do Programa da Sociedade Civil UNODC.

169. A Equipa da Sociedade Civil do UNODC anuncia um convite à candidatura às OSC e ao sector privado meses antes dos workshops através de email, publicações do Twitter e site.

#### África e Sudeste da Europa

Um total de 63 participantes de África e do Sudeste Europeu participaram num workshop de setembro de 2016 sobre a implementação do UNCAC e o seu mecanismo de revisão, realizado em Viena. Este foi o primeiro workshop de múltiplas partes interessadas durante o segundo ciclo de revisão que reuniu OSC e representantes governamentais de duas regiões principais. As atividades realizadas durante este workshop transcontinental e de múltiplas partes interessadas levou a uma partilha bem sucedida de experiências, boas práticas e permitiu a construção de relações e redes que moldarão o trabalho futuro na área do combate à corrupção. Foi sublinhado que as OSC desempenham um papel crucial na luta contra a corrupção, atuando como uma ponte entre governos e cidadãos.

*Fonte: História UNODC na Internet "O primeiro workshop de múltiplas partes interessadas sobre o segundo ciclo de revisão do UNCAC criou sinergias entre África e Sudeste da Europa" (2016). Disponível em: Site do UNODC.*

### 6.2 Envolver-se com o seu governo

170. Para se envolverem com um Estado Parte em qualquer nível do processo de revisão, as OSC precisam identificar e estabelecer contacto com o ponto focal. Um ponto focal é uma pessoa indicada por cada Estado que coordena a participação do país na revisão, com conhecimentos substantivos sobre as disposições da Convenção em análise (ponto 17 dos termos de referência para o Mecanismo). As OSC podem contactar a autoridade local que trabalha em questões de luta contra a corrupção, a fim de estabelecer contacto com o ponto focal ou contactar os peritos governamentais do seu país. Embora os nomes dos pontos focais não sejam publicados, os nomes de perito governamentais de cada Estado participantes nas revisões são publicados no site do UNODC.

p.68

171. Representantes da OSC e pontos focais que participam nos workshops de múltiplas partes interessadas identificaram uma série de boas práticas a seguir por OSC que desejam participar nas revisões:

1. A importância de construir a confiança e ter uma visão partilhada. Isto inclui a utilidade das OSC, sensibilizando os congéneres governamentais relevantes para saberem quem são e construindo uma relação com eles. Isto poderia ser feito através da sensibilização dos objetivos de cada organização, através da organização de reuniões, envolvendo ou convidando entidades governamentais para eventos de OSC, partilhando relatórios anuais, etc.

2. Estabelecer uma verdadeira parceria. A importância de as OSC convencerem as entidades governamentais de que estão a trabalhar para objetivos ou interesses comuns, e não têm motivações políticas, não pode ser sublinhada de forma excessiva. Uma boa forma de o fazer é destacar a vantagem comparativa que as OSC têm através da sua capacidade de defender, sensibilizar e manter a legitimidade pública.

3. Os benefícios mútuos das parcerias entre as OSC e o governo não podem ser subestimados. Ter um processo inclusivo que tenha a entrada da sociedade civil e do governo proporciona a oportunidade de alcançar um impacto real. Um equilíbrio entre a independência do governo e a colaboração com o governo pode ser alcançado.

4. Foco em interesses comuns e visões partilhadas. As OSC devem sublinhar, no estabelecimento das parcerias com os seus governos, que, como parceiros, nem sempre concordam em todas as questões, mas partilham, no entanto, um interesse comum.

5. Por conseguinte, as OSC devem ter em conta as suas funções de parceiros e não apenas críticas. Devem ser feitos esforços na exploração de potenciais áreas de colaboração com entidades governamentais, como os contratos públicos e outros sectores preocupantes.

6. Destaque para a vantagem comparativa de uma abordagem de múltiplas partes interessadas para construir o conhecimento do panorama anticorrupção. Tal implica identificar todas as partes interessadas e contrapartidas relevantes para uma cooperação eficaz. Inclui também a subposição dos seus mandatos e interesses. Foi também assinalada uma boa prática de execução de acordos/acordos permanentes com ministérios.

7. As OSC devem enfatizar o seu papel como ponte entre o governo e o povo. Por representarem interesses coletivos, as OSC são um recurso útil na mobilização a nível local. Para praticar o que defendem, as fontes de financiamento devem ser transparentes e facilmente compreendidas.

p.69

8. É inestimável se conseguirem demonstrar que desempenham o papel de um cão de guarda imparcial, ajudando os denunciadores e prestando atenção aos detalhes que de outra forma ficariam despercebidos. No entanto, neste contexto, há que sublinhar o papel da diplomacia.

9. O valor de OSC bem organizadas e conhecedoras. Os Estados podem ser desencorajados a colaborar com as OSC se não forem bem organizadas e não tiverem conhecimentos suficientes. A este respeito, podem ser considerados workshops de formação conjunta de advocacia e a cooperação deve basear-se num conjunto de instrumentos jurídicos. Por exemplo, a participação de OSC consagrado na Constituição ou o trabalho sob os auspícios das Nações Unidas é considerado crucial.

10. Sublinhar o potencial de partilha de informações entre as OSC e os organismos anticorrupção, incluindo através da realização de reuniões conjuntas. Pode sublinhar-se o valor dos indicadores que mostram que as OSC estão efetivamente incluídas no processo de luta contra a corrupção. Em alguns países, organizações não-governamentais assinaram acordos de cooperação com entidades governamentais como o parlamento, a autoridade nacional anticorrupção e o Ministério do Interior. Sempre que sejam celebrados memorandos de entendimento ou convénios com entidades governamentais, devem ser convocadas reuniões regulares para se basear nessa relação.

### 6.3 Trabalhar em rede internacional com outras organizações

Interagir com as plataformas regionais e continentais anticorrupção

176. As OSC são encorajadas a utilizar a plataforma para prosseguir os seus objetivos comuns de combate à corrupção nas suas regiões. As plataformas contam com atores OSC para manter uma troca interativa e substantiva de ideias, experiências, lições aprendidas e boas práticas. As OSC podem ter os seus perfis apresentados numa das plataformas de e-plataforma anticorrupção, preenchendo o modelo no site e enviando-o para [info@uncaccoalition.org](mailto:info@uncaccoalition.org). Podem também ser adicionados conteúdos específicos, como um próximo evento anticorrupção.

p.70

### 6.4 Angariar fundos para atividades anticorrupção

177. Tendo em conta que muitos membros da sociedade civil operam sem fins lucrativos, o financiamento é uma preocupação contínua. Como tal, as OSC têm de contar com uma variedade de recursos para financiar salários, operações e projetos. Algumas das fontes de financiamento incluem: cotas de associados, fundações filantrópicas, subvenções de agências locais e nacionais através de regimes de bem-estar e desenvolvimento, e doações privadas. Com efeito, a maioria dos fundos adquiridos pelas OSC provêm de doadores privados, e muitas OSC contam com um grande número de pequenas doações do sector privado obtidas através de vários esforços de angariação de fundos, bem como de governos.

### 6.5 Participar nas comemorações anuais do Dia Internacional Contra a Corrupção no dia 9 de dezembro

178. Todos os anos, a 9 de dezembro, é celebrado o Dia Internacional Contra a Corrupção (IACD) por indivíduos e comunidades em todo o mundo. Em coordenação com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), o UNODC lança anualmente uma campanha internacional anticorrupção, que se centra em diferentes aspetos de como a corrupção dificulta os esforços para realizar os ODS.

179. O UNODC e o PNUD enviam um pacote de meios de comunicação às partes interessadas encorajando-as a levantar a questão da luta contra a corrupção nas suas comunidades. As OSC respondem a estas campanhas organizando eventos e formas inovadoras de levar a questão da corrupção ao topo da agenda política.

p.72

180. Todos os anos é adotado um tema diferente. O tema da campanha do IACD de 2017 foi Unidos contra a corrupção para o desenvolvimento, paz e segurança. As mensagens preparadas para o dia nas redes sociais geraram mais de 165 milhões de impressões em todo o mundo, representando o maior alcance online do UNODC até à data, com 8390 tweets usando #UnitedAgainstCorruption.

p.73

182. Além disso, as OSC podem:

- Utilizar dados e mensagens genéricas globais e regionais com imagens/ gráficos/vídeos selecionados no Trello
- Partilhar vídeos e histórias de campeões anticorrupção, dados e sucessos do seu país, região ou programa
- Utilizar logotipos #UnitedAgainstCorruption e adaptá-los para uso nas suas próprias fotos, infográficos, GIF, vídeos, etc.

As OSC podem visitar os seguintes websites para mais informações:

- Site: [www.anticorruptionday.org](http://www.anticorruptionday.org)
- Painel Trello: UNODC
- Logotipos: [www.anticorruptionday.org/actagainstcorruption/en/print/index.html](http://www.anticorruptionday.org/actagainstcorruption/en/print/index.html)

## Anexo. Inquérito sobre o papel da sociedade civil na implementação da Convenção

### Exemplos de envolvimento de OSC no ciclo de revisão

As OSC informaram ter participado no desenvolvimento da lista de verificação de autoavaliação do seu país. Por exemplo, a Rede Zenü dos Camarões contactou regularmente a Comissão Nacional Anticorrupção (CONAC) para os informar das suas ações no terreno. Relataram as suas atividades com as escolas, que também foram utilizadas pelo CONAC para medir o nível de corrupção e identificar as alterações obtidas. Além disso, várias outras OSC relataram ter sido convidadas para reuniões pelo governo e apresentaram declarações escritas.

Por outro lado, as OSC ajudaram a publicar e divulgar o relatório de revisão do país. Por exemplo, a Fundação Asabe Shehu Yar'Adua, da Nigéria, apoiou, fazendo discursos e apresentações em conferências, partilhando informações em sites, e distribuindo brochuras, panfletos e artigos em revistas e jornais.

Além disso, as OSC prepararam relatórios paralelos. Por exemplo, o Centro Internacional de Combate à Corrupção da Transparência na Arménia desenvolveu e publicou um relatório paralelo sobre o primeiro ciclo de revisão. Foi divulgado como um papel de sala de conferências de ONG na quinta sessão da CoSP no Panamá. Por outro lado, vários OC indicaram ter sido consultados no decurso da finalização do relatório de revisão do país com reuniões de investigação, declarações orais e reuniões de avaliação.

*Fonte: Inquérito UNODC (2018).*

## p.76

### Exemplos de envolvimento de OSC com o sector privado

De acordo com o inquérito, muitas das OSC envolvidas com o sector privado e as OSC relataram esforços diversos a este respeito. A Iniciativa comunitária de empoderamento comunitário para a juventude e as mulheres do século XXI da Nigéria envolveu-se com pequenas e médias empresas através de uma subvenção da UNODC à Coligação zero corrupção em 2013. Participaram igualmente na avaliação do papel do sector privado na aplicação da Convenção. A Transparência Internacional Eslovénia tem trabalhado com o sector privado através do Fórum de Integridade Empresarial, onde reúne diferentes empresas e outras partes interessadas na cooperação e no intercâmbio de boas práticas com o objetivo de alcançar uma prevenção eficaz de práticas ilegais e antiéticas no âmbito do negócio. Ofereceram ajuda a diferentes partes interessadas para alcançarem maiores níveis de transparência, criação e execução de programas de ética. A Iniciativa de Liderança para o Empoderamento da Juventude da Nigéria, tem formado representantes de pequenas e médias empresas em 6 Áreas de Desenvolvimento do Conselho Local (LCDA) do Estado de Lagos, no âmbito de atividades de monitorização e acompanhamento orçamental, permitindo-lhes iniciar o envolvimento com as autoridades do LCDA em projetos públicos.

*Fonte: Inquérito UNODC (2018)*

### Exemplos de atividades de OSC realizadas no âmbito dos capítulos II a V da Convenção

De acordo com o inquérito, a maioria das OSC que responderam ao inquérito executou atividades relacionadas com o capítulo II: (Medidas Preventivas). Por exemplo, a Terra-1530, que opera na República da Moldávia organizou escolas de verão para jovens. A metodologia utilizada nas escolas de verão combinou apresentações teóricas e exercícios práticos centrados na sensibilização anticorrupção e desenvolvimento de competências para promover a prevenção e combater a corrupção. As sessões práticas incluíam jogos de simulação, exercícios de grupo e discussões com especialistas.

Além disso, o Instituto de Ética da África do Sul trabalhou com os sectores público e privado, bem como com os profissionais, no reforço da capacidade de promover a ética e combater a corrupção. Estavam ativos em quatro áreas:

- Liderança: organizam conferências, realizam investigação, desenvolvem manuais e orientações, e influenciam o discurso público no trabalho de ética e anticorrupção.
- Formação: formam oficiais de ética, comités de ética e campeões de ética.
- Avaliação: ajudam as organizações a avaliar a sua cultura ética e a realizar avaliações de risco de ética.
- Serviços consultivos: ajudam as organizações a criar os seus programas de gestão de ética, incluindo o desenvolvimento de políticas e códigos.

Além disso, muitas OSC relataram o envolvimento em atividades relacionadas com o capítulo III (Criminalização e Aplicação da Lei). Por exemplo, a Asociación para una Sociedad más Justa, (ASJ) das Honduras informou que operava um capítulo do Centro de Assistência Jurídica Anticorrupção (ALAC), em afiliação com a Transparência



Internacional. Através de uma linha telefônica de corrupção e da investigação de casos de corrupção, a ALAC trabalhou para garantir que os casos de corrupção fossem efetivamente investigados e aplicados nos tribunais das Honduras. A ASJ defendeu também, de forma mais ampla, melhorias na forma como a corrupção é definida, identificada e processada.

Noutro caso, a Libera – Associazioni nomi e numeri contro le mafie de Itália foi parceira do projeto "Uma Mudança de Direção – fomentando a denúncia na Europa no combate à corrupção". O projeto promoveu a criação de um quadro de proteção, trabalhos para garantir a proteção dos denunciantes na União Europeia e nos seus Estados-Membros. Este projeto galvanizou o seu papel na luta contra a corrupção e na força da democracia através da transparência, promovendo também a cooperação internacional para a proteção dos denunciantes.

Finalmente, alguns dos OSC participantes ajudaram a implementar o capítulo V: Recuperação de Bens. Por exemplo, a Associação de Transparência líbia participou em diversas atividades de sensibilização, workshops e sessões de formação no âmbito da recuperação de ativos. Enviaram igualmente várias cartas oficiais ao Governo líbio para os sensibilizar para a Convenção e para o estatuto de congelamento e recuperação de bens naquele país.

*Fonte: Inquérito UNODC (2018)*

**p77**

## Notas finais

As referências podem ser encontradas no guia original, pp. 82-86.